



EDITAL PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº001.2018

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Chuí, por meio da Secretaria de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA sob regime estatutário da Lei Municipal nº 1743, todas promulgadas no ano de 2017. A seleção reger-se-á pelas instruções especiais CONTIDAS NESTE EDITAL E PELO Decreto nº 51/2017 que regulamenta o Processo Seletivo para contratação temporária/emergencial e será executado pela empresa **OTIMIZA CONSULTORIA**.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. QUADRO COM VAGAS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	PRÉ – REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R\$)
Agente Municipal de Trânsito	1	Ensino Fundamental Completo. Ter 18 anos completos. Possuir CNH B	40 horas	R\$1017,00 + 20% de risco de vida

* Todos os cargos serão acrescidos de vale alimentação, atualmente no valor de R\$ 12,00 por dia efetivamente trabalhado e de vale transporte, se necessário.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES SIMPLIFICADAS DA FUNÇÃO:

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, segundo o Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

CAPÍTULO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital no site da Prefeitura e redes sociais	03/01/2018
Período de Inscrições	04/01/2018
Realização das Provas	05/01/2018
Divulgação da Lista dos Melhores Classificados na Prova Objetiva	05/01/2018
Realização do Curso de Capacitação e Treinamento de Agentes de Trânsito pelo DETRAN – 60 horas	06, 07, 12, 13, 14, 20 e 21 de janeiro
Divulgação da Lista dos Melhores Classificados no Curso	23/01/2018
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final	24/01/2018
Data para apresentação do Primeiro Classificado no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal do Chuí, com toda documentação admissional.	25 a 26/01/2018

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições serão somente no Prédio da Prefeitura Municipal do Chuí, na Estrada RS 699, 484, Vila América, Chuí-RS.

3.3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 04/01/2018 das 13h30 às 15h30.



OBS.: As inscrições terão vagas limitadas para até 30 candidatos, portanto os primeiros a comparecerem terão prioridades por ordem de chegada com senha.

3.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO processo seletivo:

Para inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição anexado ao final deste edital como ANEXO I e apresentar a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e legível;
- Cópia da Carteira de Habilitação em bom estado;
- Cópias do documento que comprove ter a escolaridade exigida para a função, conforme o QUADRO DE VAGAS do item I deste edital;
- Currículo com os telefones de contato atualizados;
- Em caso de inscrição ser feita por procuração, além de ser apresentados os documentos acima citados, também o documento de identificação do procurador, a cópia da procuração reconhecida em cartório.

3.5. ENTREGA DA INSCRIÇÃO: o candidato deverá entregar no local das inscrições a ficha de inscrição preenchida e cópias dos documentos citados acima, pois NÃO serão aceitas inscrições com documentos faltando.

3.6. TAXA DE INSCRIÇÃO: A taxa de inscrição será 1 kg de alimento não perecível para as comunidades carentes no Município.

OBS.: não serão aceitas inscrições sem o item exigido para doação.

3.7. É obrigação do candidato e seu procurador, conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição e a entrega de documentação, arcando com eventuais erros de preenchimento e de documentos.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

4.1 – PROVA OBJETIVA

A prova será realizada no dia 05/01/2018 na ESCOLA ESTADUAL MARECHAL SOARES DE ANDREA, das 10h às 12h.

4.1.1 Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigida.

4.1.2. Serão considerados aprovados e/ou HABILITADOS os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.**

4.1.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

CARGO	ITEM	CONTEÚDO	Nº Questões	PESO TOTAL
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	PROVA OBJETIVA	Português – nível fundamental	5	01,00
		Matemática – nível fundamental	5	01,00
		Conhecimentos Gerais	5	01,00
		Total		15,00

4.1.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. OBS.: Caso ocorra empate, o candidato que obtiver mais pontos em matemática ficará na frente e se obtiver empate novamente, o candidato que obtiver mais pontos em português ficará na frente.



CAPÍTULO V – DO CURSO REALIZADO PELO DETRAN

5.1. O Curso de Capacitação e Treinamento de Agentes de Trânsito tem carga horária de 60 horas.

5.2 O Curso será realizado na ESCOLA ESTADUAL MARECHAL SOARES DE ANDREA, na AV. Samuel Priliac, 1165, bairro Centro, Chuí – RS, nos dias 05 a noite, 06, 07,12, 13, 14, 20 e 21 de janeiro todo dia com intervalo de almoço.

5.2. O Curso terá uma prova de avaliação final, realizada pelo Instrutor Credenciado pelo DETRAN Pelotas, e este, formulará a Lista com os Melhores Classificados na avaliação final para que a empresa Otimiza Consultoria divulgue.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar será divulgado nas redes sociais da Prefeitura e da Empresa Otimiza Consultoria que executará o Processo Seletivo.

6.2. O Edital de Homologação do Resultado Final será divulgado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal do Chuí.

6.3 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com lista de classificação, a contratação do candidato será subordinada à existência da vaga e ao interesse da administração municipal.

7.2. O contrato será de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3. Se o candidato não comparecer na Prefeitura Municipal do Chuí no Departamento de Recursos Humanos o dia 25 ou 26 de janeiro de 2018, munido da documentação admissional, será considerado desistência da vaga ficando a cargo da Prefeitura Municipal do Chuí e Otimiza Consultoria à chamada pelos classificados conforme a Lista de Classificação.

7.4. Para ingressar no serviço público o candidato deverá apresentar as seguintes documentações fotocópia e originais:

FOTOCÓPIA:

- a. Carteira de Identidade (RG);
- b. C.P.F;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de votação da última votação;
- e. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
- f. Certificado de Reservista (para homens);
- g. Certidão de Casamento (se for casado);
- h. Certidão de Nascimento (se tiver filhos);
- i. Comprovante escolar de acordo com o exigido para exercer o cargo;
- j. Comprovante de residência em seu nome, se for no nome de parentes deve ser feita uma Declaração pelo responsável pelo endereço onde diga que a pessoa more com ele, e, neste caso, deverá ser autenticado em cartório;
- k. CNH (para motoristas)

ORIGINAIS:

- a. Folha Corrida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**



- b. 02 foto 3x4;
- c. Declaração de bens e valores (pode apresentar a última declaração de IR (se tiver));
- d. Declaração da negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública (se houver);
- e. Número do PIS ou PASEP;
- f. Número da Conta bancária (se tiver conta no Banco Banrisul);
- g. Carteira de Trabalho - CTPS;
- h. Atestado de Saúde Ocupacional (que o DRH da Prefeitura irá marcar).

OBS.: Fica a critério do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Chuí, esclarecer dúvidas sobre alguma documentação e também solicitar algum outro documento que achar complementar a estes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte deste presente edital:
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de CHUÍ, 03 de janeiro de 2018.

VALDACI PADA O GARCIA CAMPOS
Vice Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉ FABRA
Secretário de Administração e Fazenda



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 001.2018

Preencher com letra legível e com caneta esferográfica azul.

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone(s): ()	/()
Assinatura:	

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA OTIMIZA CONSULTORIA

Total de folhas entregues incluindo esta:
Horário de Recebimento:
Responsável pelo Recebimento:



ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS
(imprimir apenas se não concordar com o resultado)

FUNÇÃO
Agente municipal de trânsito
Nome do Candidato:
Justificativa para o Recurso:
Data:
Assinatura do Candidato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

